



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2217, DE 5 DE ABRIL DE 2021.**

Referenda o [Ato TST.GP nº 52, de 19 de março de 2021](#), que cessa a distribuição de processos ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, em virtude de pedido de aposentadoria.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

referendar o [Ato TST.GP nº 52, de 19 de março de 2021](#), nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2021](#).

Cessa a distribuição de processos ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, em virtude de pedido de aposentadoria.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o requerimento de concessão de aposentadoria formulado em 4 de março de 2021 pela Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira,

considerando a praxe nesta Corte de cessar a distribuição de processos a ministro que tenha requerido a aposentadoria,

considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 102 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#),

RESOLVE

Cessar, a partir de 22 de março de 2021, a distribuição de processos ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, em virtude do pedido de aposentadoria formulado por S. Exa.

Publique-se.”

Publique-se.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.